



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARCUS
VINICIUS
DE LIMA
OLIVEIRA
11/07/2023 15:17

EBENEZER
ALVINO
VIHIATH
12/07/2023 07:56

Paula
Machado
de
Aquino
04/08/2023 17:48

QUARTO TERMO ADITIVO – CTO 11500/2019 (PRE 6799/2019-A)

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com fornecimento integral de peças, em plataforma elevatória que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0009-75, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 202, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado Santa Catarina, CEP 88111-000, telefone: 3271-7777, e-mail paula.paff@tkelevator.com, neste ato representada por Procuradores, Sr. **Ebenezer Alvino Vihath**, portador da carteira de identidade nº 78174579, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.143.559-94 e Sra. **Paula Machado de Aquino**, portadora da carteira de identidade nº 4.503.269, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.279.769-51, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 23/10/2019, 1. a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e 2. fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 23/10/2023 a 22/10/2024, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



PROAD 11500/2019. DOC 431. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.VYNB.NGMW: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de outubro de 2022 a setembro de 2023, com incidência a partir de 19/09/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Ebenezer Alvino Vihath
Procurador
TK Elevadores Brasil Ltda.

Paula Machado de Aquino
Procuradora
TK Elevadores Brasil Ltda.

Contrato aditivo/19CTO11500d_prorrogação_renuncia_reajuste_manutenção_plataforma_elevatória_TK_SB

CTO 11500/2019-2



PROAD 11500/2019. DOC 431. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.VYNB.NGMW: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>